

L E I Nº 3

De 31 de Janeiro de 1969

"Autoriza o Executivo Municipal a permutar terrenos com o senhor / Deusdêdite Byron da Costa, para construção da nova escola da Vila Dido.

SIEGFRIED RITTER, Prefeito Municipal de Santo Ângelo.

FAÇO SABER que o Executivo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a permutar, por escritura pública, com o senhor Deusdêdite Byron da Costa, o terreno de sua propriedade sob o nº 17 da quadra nº 17, na Vila Dido, registrado no Cartório Geral de Imóveis do Município sob nº ,fls. do Livro nº

Art. 2º - O segundo permutante, senhor Deusdedito Byron da / Costa, escriturará à Prefeitura Municipal os lotes de sua propriedade de nºs. 22, 24, 25 e 26 da quadra nº 20, integrantes do Loteamento Vila Dido.

Art. 3º - A título da indenização, fica ainda o Executivo Municipal autorizado a realizar, em qualquer tempo, cento e oitenta / metros lineares (180 m.) de calçamento com pedras irregulares em / trecho de rua fronteiros à propriedade do segundo permutante.

Art. 4º - A área recebida em permuta pela Prefeitura é destinada à construção da nova escola primária da Vila Dido.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANGELO, em 31 de Janeiro de 1969.

